



PROCESSO N° 1369/13

PROTOCOLO N° 11.649.425-6

PARECER CEE/CEMEP N° 220/13

APROVADO EM 12/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EVANGÉLICO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança ,
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1162/13 -SUED/SEED, de 04/06/13 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 17/09/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Evangélico, do município de Curitiba, mantido pela Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n.º 4207/11 de 30/09/11, a partir do início do ano de 2011, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 06).

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 4037/09 de 25/11/09, a partir do início do ano de 2008, pelo prazo de cinco anos (fls. 19).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls.93)

Curso: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª manhã – 07 horas e 30 minutos às 12 horas

Tarde – 13 horas e 30 minutos às 18 horas



PROCESSO N° 1369/13

Noite – 19 horas às 23 horas

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1200 horas mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo cinco anos

Requisitos de acesso: Módulo I – Básico em Saúde, conclusão do Ensino Médio e/ou em curso, devendo concluí-lo até o término do curso e idade mínima de 18 anos e/ou completar até o término do módulo III

Módulo II – Introdução à Enfermagem – conclusão do Ensino Médio e/ou em curso, devendo concluí-lo até o término do curso e idade mínima de 18 anos e/ou completar até o término do módulo III

Módulo III – Auxiliar de Enfermagem, conclusão do Ensino Médio e/ou em curso, devendo concluí-lo até o término do curso e idade mínima de 18 anos e/ou a completar até o término do módulo

Módulo IV – Técnico em Enfermagem, conclusão do Ensino Médio e/ou em curso, devendo concluí-lo até o término do módulo; conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem e idade mínima de 18 anos

Para egressos, apenas para o Módulo IV, Técnico em Enfermagem - conclusão do Ensino Médio e/ou em curso, devendo concluí-lo até o término do módulo; idade mínima de 18 anos. Para o Curso Técnico em Enfermagem, conclusão do Curso Auxiliar de Enfermagem, devidamente reconhecido por órgão oficial de ensino, estudo do histórico escolar de Auxiliar de Enfermagem e avaliação de conhecimentos específicos

Número de vagas: 30 vagas por turma, a cada semestre

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.95)

Este curso possibilita que o aluno, ao concluir o Módulo de Auxiliar de Enfermagem, esteja apto a participar do processo de educação para a saúde, prestando assistência de enfermagem na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, de nível médio, executando atividades de maneira sistematizada, humanizada, levando em consideração o senso crítico, reflexivo e o relacionamento interpessoal, sob a supervisão do profissional Enfermeiro; cumprindo a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da profissão. Além de participar da organização do processo de trabalho da equipe de enfermagem.

Ao concluir o Curso de Técnico em Enfermagem, deverá estar apto a atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias. Promover ações de



PROCESSO N° 1369/13

orientação e preparo do paciente para exames. Realizar cuidados de enfermagem, tais como : curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 133)

MATRIZ CURRICULAR

HABILITAÇÃO: Técnico em Enfermagem
QUALIFICAÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

MÓDULOS	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	CARGA HORÁRIA		
			T	TP	ES
MÓDULO I BÁSICO EM SAÚDE	Educação para a Saúde	Educação para o autocuidado	25	25	
	Proteção e Prevenção	Promoção da Saúde e Biossegurança no Trabalho	25	35	
	Recuperação/Reabilitação	Prestação de Primeiros Socorros	15	25	
	Gestão em Saúde	Organização do processo de Trabalho em Saúde	25	25	
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO = 200			90	110
MÓDULO II INTRODUÇÃO À ENFERMAGEM	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	CARGA HORÁRIA		
			T	TP	ES
	Gestão em Saúde	Fundamentando o Exercício Profissional	20	20	
	Proteção e Prevenção	Biossegurança em ações de Enfermagem	35	35	
		Apoio ao Diagnóstico	45	45	
		Enfermagem na Saúde Ambiental	10	10	
		Assistência em Saúde Coletiva	45	45	100
Assistência em Saúde Mental	25	25	50		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO = 510			180	180	150
MÓDULO III AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	CARGA HORÁRIA		
			T	TP	ES
	Recuperação/Reabilitação	Assistência à clientes em tratamento Clínico	35	35	50
		Assistência à clientes em tratamento Cirúrgico	45	45	100
Assistência à Criança, Adolescente e a Mulher		55	75	100	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO = 540			135	155	250
MÓDULO IV TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	CARGA HORÁRIA		
			T	TP	ES
	Educação para a Saúde	Pesquisa em Enfermagem	15	15	
	Proteção e Prevenção	Assistência de Enfermagem Ambulatorial e Domiciliar	15	15	
	Recuperação/Reabilitação	Assistência à clientes em Situação de Urgência e Emergência	50	60	60
		Assistência à clientes em Estado Grave	50	60	60
Gestão em Saúde	Processo de Trabalho em Enfermagem	35	35	80	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO = 550			165	185	200
CARGA HORÁRIA		TEÓRICO-PRÁTICO	ESTÁGIO SUPERVISIONADO		TOTAL
TOTAL EM HORAS		1.200	600		1.800



PROCESSO N° 1369/13

1.4 Certificação (fls. 191)

Ao final do Módulo III ocorrerá a certificação de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem.

Após a conclusão do Módulo IV os alunos receberão o diploma de Técnico em Enfermagem, devendo na ocasião já ter concluído o Ensino Médio.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Hospital Evangélico
- Clínica Heidelberg Ltda
- Município de Curitiba

Os termos de convênio estão anexados às fls. 136 a 147.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 287)

RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO DO CURSO

CURSO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
TURNO		MANHÃ E NOITE			
ANO	TURMA	MATRÍCULA INICIAL	DESISTENTES	QUALIFICADOS EM AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HABILITADOS EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2006	A	54	22	28	32
2006	B	47	28	20	19
2007	A	66	41	28	24
2007	B	38	21	17	11
2008	A	66	34	32	32
2008	B	44	18	20	21
2009	A	101	59	42	31
2009	B	57	31	20	21
2010	A	105	45	47	39
2010	B	54	5	30	17
2011	A	53	41	21	--
2011	B	45	26	23	--

(...) A instituição de ensino justifica que a evasão escolar é significativa, destacando as causas: situação financeira, sobrecarga de atividades para o aluno, horas de trabalho X horas de estudo, cansaço de várias jornadas, desconhecimento sobre a profissão de enfermagem, baixo rendimento escolar, não consegue cumprir com as exigências, falta de estímulos dos familiares, aumento do número de escolas na área, com mensalidades atrativas, curso com menor duração e dias alternados de aulas. Alguns alunos abandonam o curso ao término de Auxiliar de Enfermagem;

(...) Informa sobre as providências tomadas como o acordo de parcelamento para as mensalidades atrasadas, os alunos desempregados são encaminhados ao Recursos Humanos da SEB e são admitidos conforme sua qualificação anterior e ofertas



PROCESSO N° 1369/13

disponíveis, encaminhamento dos alunos com excesso de faltas para a coordenação do curso, professores procuram estimular os alunos com aulas mais atrativas e são programadas dinâmicas com um psicólogo objetivando descobrir as causas do problema.

Destaca que os alunos são bem aceitos no mercado de trabalho, sendo admitidos no Hospital Evangélico e demais hospitais de Curitiba e Região Metropolitana, com bom índice de aprovação em concursos públicos.

1.7 Coordenação de Curso e Estágio Profissional Supervisionado (fls. 149)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Amarilis Schiavon Paschoal	-Bacharel em Enfermagem -Mestrado em Enfermagem	-Coordenação de Curso
-Márcia Cristina dos Santos de Oliveira	-Bacharel em Enfermagem	-Coordenação de Estágio Profissional Supervisionado

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 695/12 – NRE de Curitiba integrada pelos técnicos pedagógicos Cleide Aparecida Velani, licenciada em História, Soraia de Fátima Saleh, bacharel em Farmácia e como perita, Quétura Sotti de Lima, bacharel em Enfermagem, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 283 a 301).

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 303)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 20/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subseqüente e/ou concomitante ao Ensino.

A coordenação do curso e do Estágio Profissional Supervisionado e o corpo docente possuem habilitação para o curso (fls.158 a 190).

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária apresentam prazo de validade vigente.



PROCESSO N° 1369/13

Tendo em vista o ofício 094-20122 – SEB/PRES às fls. 53 e 54 e 309 a 310, a Coordenadoria de Estrutura e Funcionamento/SEED, encaminhou ao Núcleo Jurídico da Administração/SEED para pronunciamento. O NJA/SEED informa que os documentos de folhas acima mencionadas não obstam o prosseguimento do feito com a análise das demais exigências contidas nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

A Comissão Verificadora relata que a estrutura física, humana e pedagógica à disposição dos alunos é satisfatória. Salas de aula agradáveis para turmas pequenas, todas com instalações multimídia, carteiras universitárias estofadas. Uma das salas possui um pequeno laboratório de enfermagem, com macas, protótipos e material descartável para que os docentes possam ter às mãos o necessário para práticas pontuais. A escola possui um laboratório completo com todos os protótipos necessários, materiais e equipamentos.

O corpo docente é qualificado e vários docentes ministram aulas nas turmas de graduação, bem como participam de capacitação ofertadas pela mantenedora.

A biblioteca possui acervo completo para o curso e em número suficiente de volumes e destaca a existência de um anexo somente para periódicos.

A comissão atesta que a instituição de ensino possui todos os equipamentos, materiais pedagógicos e tecnologia suficientes para a continuidade da oferta do curso e se manifesta de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de dois anos, presencial, do Centro de Educação Profissional Evangélico, do município de Curitiba, mantido pela Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, a partir do início do ano de 2013, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB n° 04/12 de 06/06/12.



PROCESSO N° 1369/13

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do Estágio e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE